

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Uberlândia

TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2018

Ano XXX , No 5458

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 12.993, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DE LEI Nº 7154/1998, QUE "FIXA NORMAS PARA SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA".

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 13 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 ...

Parágrafo único. A Nota Fiscal relativa ao atendimento aos carentes e indigentes não contará valores tarifários, por enquadrar como operação de caráter meramente social, garantindo que o sepultamento dar-se-á no local onde residia o falecido, inclusive no distrito, a critério da família. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de setembro de 2018.

Odelmo Leão Prefeito

Autoria do Projeto: Vilmar Resende

DECRETO

DECRETO Nº 17.758, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 06 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB

Unidade: 06.020 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE

UBERLÂNDIA - FERUB

Subunidade: 06.020.001 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE

UBERLÂNDIA - FERUB Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento Proj. Atividade: 2405 Gestão de Recursos Humanos

Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 3.300.00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

3.300,00 Total:

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes

parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 06 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA

- FERUB

Unidade: 06.020 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB

Subunidade: 06.020.001 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE

UBERLÂNDIA - FERUB Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento Proj. Atividade: 2406 Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 3.300,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

3.300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 11 de setembro de 2018.

Odelmo Leão Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44.308, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I - Daniel da Silva, matrícula nº 16.418-6, Agente Fiscal (Agente da Autoridade de Trânsito), Padrão 9, Especialização, período aquisitivo de 02/08/2007 a 30/07/2012, 01 (um) dia – Processo nº 4.678/2018;

II – Maria José Palomino, matrícula nº 5.951-0, Auxiliar Administrativo em Serviço Público (Auxiliar Administrativo/Área), Padrão 15, Ensino Fundamental Incompleto, período aquisitivo de 21/09/2009 a 19/09/2014, 04 (quatro) dias – Processo nº 4.441/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de setembro de 2018.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS Secretário Municipal de Trânsito e Transportes PORTARIA Nº 44.309, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA A OUTORGAR O USO DE UM TERRENO DESIGNADO POR PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL I, LOTEAMENTO PARQUE GUARANI IV.

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 99, § 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal nº 12.815 de 16 de outubro de 2017 RESOLVE:

Art. 1º Fica o Município de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a outorgar ao Sr. Wilson José Rodrigues, por meio de Autorização de Uso e a título gratuito, o uso de um terreno denominado Parte da Área Institucional I, Loteamento Parque Guarani IV, medindo vinte (20,00) metros pela frente, confrontando com a Rua do Rock; cento e quinze metros e trinta (115,30) centímetros pelo lado direito confrontando com Parte da Área Institucional I; cento e vinte e um metros e quarenta e oito (121,48) centímetros, pela lateral esquerda confrontando com Parte da Área Institucional I; vinte metros e noventa e três (20,93) centímetros pelos fundos em linha diagonal, confrontando com Fazenda da Universidade Federal de Uberlândia, chegando ao final desta descrição, totalizando uma área de 2.367,72 m² – conforme a matrícula 50.566, em 27/12/91, do Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis.

Art. 2º A Autorização de Uso cuja presente portaria autoriza é regulada pela Lei Municipal nº 12.815 de 16 de outubro de 2017, precedida de processo administrativo e deverá ser formalizada mediante a celebração de Termo de Autorização de Uso de área pública ociosa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, 11 de setembro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 44.310, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SIRLEY FATIMA DE OLIVEIRA PENA.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 4.758/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SIRLEY FATIMA DE OLIVEIRA PENA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 11, Especialização, matrícula 14.030-9, lotada na Procuradoria Geral Do Município, a compensação de 02 (dois) dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 22/07/2006 a 21/07/2011, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 14/03/2018, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de setembro de 2018.

ANA CAROLINA ABDALA LAVRADOR Procuradora Geral do Município PORTARIA Nº 44.311, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar n° 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Servico acostada aos autos do respectivo processo:

I – Mônica Suely Soares, matrícula nº 12.850-3, Analista em Saúde Pública (Cirurgião-Dentista), Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 01/09/2005 a 30/08/2010, 02 (dois) dias – Processo nº 4.206/2018;

II – Vanuza Rezende de Mendonça Garcia, matrícula nº 7.072-6, Agente Fiscal (Fiscal Sanitário), Padrão 13, Especialização, período aquisitivo de 24/09/2008 a 22/09/2013, 07 (sete) dias – Processo nº 4.604/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de setembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.312, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALEX CICERO FERNANDES DE OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 9.495/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor público municipal ALEX CICERO FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Auxiliar Administrativo em Serviço Público (Agente de Apoio Operacional), Padrão 12, Ensino Fundamental Completo, matrícula 13.062-1, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a compensação de 03 (três) dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/01/2001 a 30/12/2005, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 02/05/2018, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de setembro de 2018.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS Secretário Municipal de Trânsito e Transportes PORTARIA Nº 44.313, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORA DANGLARIS ALVES TASSI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confereo art. 1°, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcronos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Danglaris Alves Tassi, matrícula nº 11.187-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Agente Fiscal, Especialidade Fiscal de Transportes, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 24-09-2018 a 03-10-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 15-10-2004 a 04-11-2009, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 06-09-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de setembro de 2018.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 44.314, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1°, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, sendo:

I – Euripedes Jose Roberto, Matrícula nº 2024-9, Assistente Operacional em Serviço Público (Oficial de Manutenção/Eletricista Predial), Padrão 18, Fundamental Completo, Período Aquisitivo de 19-12-2000 a 21-03-2006 e 22-03-2006 a 18-04-2011, Período de Licença de 24-09-2018 a 23-10-2018.

II – Renato Dias Felix, Matrícula nº 14314-6, Técnico em Serviço Público (Técnico em Segurança do Trabalho), Padrão 11, Especialização, Período Aquisitivo de 25-09-2001 a 28-09-2006 e 29-09-2006 a 27-09-2011, Período de Licença de 25-09-2018 a 04-10-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de setembro de 2018.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS Secretário Municipal de Trânsito e Transportes PORTARIA Nº 44.315, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA LUCELAINE MARQUES NUNES CLARO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1°, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Lucelaine Marques Nunes Claro, matrícula nº 26.621-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Analista em Serviço Público, Especialidade Assistente Social, Padrão 03, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 17-09-2018 a 16-10-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 14-03-2013 a 17-03-2018, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 06-09-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de setembro de 2018.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 44.316, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA DE 33 (TRINTA E TRÊS) DIAS, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA DAIANE LIMA SIQUEIRA MARTINS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, conferidas no Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e com fulcro no art. 119, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 10.726, de 20 de junho de 2007;

Considerando que a servidora já usufruiu da licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo da remuneração, por 160 (cento e sessenta) dias durante sua vida funcional, conforme documentação comprobatória existente no Núcleo de Acompanhamento de Pessoal/Diretoria de Gestão de Pessoas/SMA;

Considerando ainda, a necessidade da servidora em permanecer acompanhando o seu familiar;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal, DAIANE LIMA SIQUEIRA MARTINS, matrícula nº 26278-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Classe ASS-EI-C, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 33 (trinta e três) dias, no período de 27 de agosto a 28 de setembro de 2018.

Parágrafo 1º - A Licença de que trata o caput deste artigo será concedida com redução de um terço da remuneração relativa ao seu cargo efetivo, no período de 27 de agosto a 15 de setembro de 2018.

Parágrafo 2º - A licença de que trata o caput deste artigo será concedida com redução de dois terços da remuneração relativa ao seu cargo efetivo, no período de 16 de setembro a 28 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de setembro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO PÚBLICA

DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0336/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de bolsa maternidade com kit de materiais (toalha de banho, sabonete infantil, par de meias, toalha para boca e outros), em atendimento à Secretaria acima citada. O Credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 25/09/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - http://licitacoes.caixa.gov.br. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 26/09/2018 e o início dos Lances na Internet será das 13:00 até às 14:00 horas do dia 26/09/2018, no mesmo endereço WEB.

Uberlândia, 06 de setembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.365/2018 CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO MENSAL" PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Farão realizar a licitação supramencionada - Objeto Prestação de serviços de limpeza e manutenção predial com cessão de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos necessários, das novas instalações da DOT - Diretoria de Operações de Tráfego, JARI - Junta Administrativa de Recursos de Trânsito e do Núcleo de Multas da Secretaria acima citada. O credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 26/09/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - http://www.licitacoes.caixa.gov. br. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 27/09/2018, início dos Lances na Internet será das 13:00 às 14:00 horas do dia 27/09/2018, no mesmo endereço da WEB. Será facultativa aos licitantes a visita onde serão realizados os servicos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Uberlândia, 10 de setembro de 2018.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.339/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO MENSAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL – por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Farão realizar a licitação supramencionada - Objeto Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e configuração, incluso reposição de peças, mão de obra e de elementos componentes do Sistema de videomonitoramento no Município de Uberlândia em atendimento à Secretaria acima citada. O credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 25/09/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal – http://www.licitacoes.caixa.gov.br. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 26/09/2018, início dos Lances na Internet será das 13:00

às 14:00 horas do dia 26/09/2018, no mesmo endereço da WEB. As licitantes poderão, de forma facultativa, Será facultado, às empresas licitantes a realização de visita à "ESTRUTURA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO", mediante agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas

Uberlândia, MG, 06 de setembro de 2018.

EMERSON GONÇALVES DE AQUINO

Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0391/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM" EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de materiais (Caixa térmica, gelo artificial, coletor de material perfuro cortante e outros). A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 26/09/2018, no endereço: www. comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 06 de setembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0429/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL" PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS - através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada – Objeto: Prestação de serviços de transporte automotivo (diárias), veículo tipo van, incluindo combustível e motorista, para atender solicitação do juiz eleitoral de Uberlândia/MG, face à realização das eleições/2018, em atendimento à Secretaria acima citada. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Avenida Ubiratan Honório Castro, nº. 826, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12 às 17 horas. Valor do Edital R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos). Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 25/09/2018 às 13:00 horas, na Diretoria de Compras.

Uberlândia, 11 de setembro de 2018.

WALKÍRIA BORGES NAVES LORENO

Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 276/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 276/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é aquisição de materiais para pintura, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, às empresas COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA-EPP; ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP; SILVEIRA GUIMARAES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, onde o julgamento foi "menor preço por item", cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 06 de setembro de 2018

WALKÍRIA BORGES NAVES LORENO

Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

5

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

ÓRGÃO GERENCIÁDOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 03/09/2018 A 02/09/2019.

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora					
CNPJ nº: 20.235.404/0001-71	Razão Social: DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA.				
Sócio Administrador / Represent	tante Legal: BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS BALTAZAR				
CPF/MF n°: ***.009.126-**					

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Vr Unitário	VR TOTAL
01	LÂMINA PARA BISTURI № 11, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidavel ou acarbono, de 1º qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, a lâmina deverá apresentarse perfeitamente afiada devendo adaptar-se perfeitamente aos cabos de bisturi. Deverão ser embaladas individualmente de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o momento do uso, facilitando a abetura e transferência do conteúdo com técnica asséptica.	Un	30.000	SOLIDOR	R\$ 0,20	R\$6.000,00
18	FRALDA, geriátrica G, descartável; medidas: cintura: 80 a 150 cm, quadril: 107 a 137 cm, peso: acima de 70 kg. Estas medidas poderão sofire variação de ± 10%. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietiteno, não tecido de Polipropileno, papel absorvente, gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, adesivo termoplástico e fios de látex natural. Deverá possuir formato anatômico desenhado de modo a proporcionar melhor ajuste da fralda ao corpo, com fitas adesivas nas laterais e elásticos flexíveis permitindo melhor adaptação na região das pernas impedindo vazamentos. Acondicionadas em pacotes com no mínimo 08 e no máximo 20 unidades.	Un	150.000	MASTERCARE	R\$0,84	R\$126.000,00
46	Fralda geriátrica descartável- GG contendo elástico nas pernas e fitas adesivas laterais. Composição, polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de Polipropileno, papel absorvente, gel absorvente filtros de celulose e polipropileno, polietileno, adesivo termoplástico e fios de látex natural. Deverá possuir formato anatômico desenhado de modo a proporcionar melhor ajuste da fralda ao corpo, com fitas adesivas nas laterais e elásticos flexiveis permitindo melhor adaptação na região das pernas impedindo vazamentos. Acondicionadas em pacotes com no mínimo 08 e no máximo 20 unidades.	Un	80.000	MASTERCARE	R\$0,92	R\$73.600,00
	VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$2	205.600,00

DETENTOR DE PRECOS REGISTRADOS:

DETENTOR DE FREÇOS REGISTRADOS.						
Empresa Fornecedora						
CNPJ nº: 04.063.331/0001-21 Razão Social: CIRURGICA UNIÃO LTDA.						
Sócio Administrador / Representante Legal: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR						
CPF n° ***.763.728-**						

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Un	Qtde	Marca	Vr Unitário	VR TOTAL
02	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono, de l'qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, a lâmina deverá apresentar-se perfeitamente afiada devendo daptar-se perfeitamente aos cabos de bisturi. Deverão ser embaladas individualmente de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o momento do uso, facilitando a abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica.	Un	30.000	ADVANTIVE	R\$0,20	R\$6.000,00
	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono, de l' qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, a lâmina deverá apresentar-se perfeitamente afiada devendo adaptar-se perfeitamente aos cabos de bisturi. Deverão ser embaladas individualmente de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o momento do uso, facilitando a abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica.	Un	10.000	ADVANTIVE	R\$ 0,20	R\$2.000,00
04	LÂMINA PARA BISTURI N° 24, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono, de l' qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, a lâmina deverá apresentar-se perfeitamente afiada devendo daptar-se perfeitamente aos cabos de bisturi. Deverão ser embaladas individualmente de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o momento do uso, facilitando a abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica.	Un	20.000	ADVANTIVE	R\$ 0,20	R\$4.000,00
07	LÂMINA PARA BISTURI N° 23, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono, de 1º qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, a lâmina deverá apresentar-se perfeitamente afiada devendo daptar-se perfeitamente aos cabos de bisturi. Deverão ser embaladas individualmente de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o momento do uso, facilitando a abertura e transférência do conteúdo com técnica asséptica.	Un	10.000	ADVANTIVE	R\$ 0,20	R\$2.000,00

16	Fralda descartável pediátrica – tamanho médio – contendo elástico nas pernas e fitas adesivas laterais.	Un	3.000	LUK BABY	R\$ 0,30	R\$900,00
26	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA medindo 4 cm x 25 m, para utilização em aplicações ortopédicas, para ser usado como tipóia e para proteção da pele em aparelho gessado. Confeccionada em tecido de malha 100% algodão, com elasticidade adequada sentido transversal, isenta de defeitos. Embalada individualmente, não estéril. Na embalagem deverá constar- data de fabricação, data de validade, lote e registro do produto no Ministério da Saúde.		1.000	MSO	R\$ 5,85	R\$5.850,00
32	LENÇOL DESCARTÁVEL, material papel, largura 0,50, comprimento 50, apresentação rolo, cor branco, aplicação maca hospitalar. Papel lençol 50cm x 50m		5.000	BRUNA MEDI HOUSE	R\$ 4,80	R\$24.000,00
33	Gel para fisioterapia - com 01 litro.	L	1.000	MULTIGEL	R\$ 4,30	R\$4.300,00
40	INFUSOR MULTIPLO 2 vias. infusor múltiplo 2 vias c/clamp.	Un	40.000	VITAL GOLD	R\$ 0,48	R\$19.200,00
41	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono, de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, a lâmina deverá apresentar-se perfeitamente afiada devendo adaptar-se perfeitamente aos cabos de bisturi. Deverão ser embaladas individualmente de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o momento do uso, facilitando a abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica.	Un	15.000	ADVANTIVE	R\$ 0,20	R\$3.000,00
44	CADARÇO, hospitalar, nº 12, rolo com 10 m, tipo fita, confeccionado em algodão branco ou cru, com aproximadamente 1 cm de largura.		250	SONNI	R\$ 3,20	R\$800,00
48	Gel hidratante para tratamento de feridas com Alginato, indicado para o tratamento de feridas secas, pouco úmidas e de média exsudação, com presença de tecido inviável (necrose e esfacelo) e, também, para o estímulo da granulação e da epitelização com o meio úmido.	Un	2.500	CASEX	R\$ 14,30	R\$35.750,00
	VALOR TOTAL GLOBAL: R\$107.800,00					
		_				

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora						
CNPJ nº: 49.228.695/0001-52	Razão LTDA	Social:	LUMAR	COMERCIO	DE	PRODUTOS FARMACÊUTICOS
Sócio Administrador / Representante Legal: Luiz Carlos de Assis Cunha						
CPF n°: ***.147.978-**						

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Un	QtDE.	Marca	Vr Unitário	VR TOTAL
05	LUVA CIRÚRGICA, esterilizada, nº 7,0, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,12mm. As luvas deverão estar de acordo com a norma NBR 13391 da ABNT. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeitas condições de uso. Pera lubrificação das luvas deverá ser utilizado pó bioabsorvivel atóxico e hipoalergênico que não cause qualquer dano ao organismo, sob condições normais de uso. É vedada a presença de talco. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (7,0). Bordas dos punhos devidamente reforçadas e acabadas, isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitro completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par.	Pr	40.000	LEMGRUBER	R\$ 0,86	R\$34.400,00
09	LUVA DE PROCEDIMENTO, P (90MM), não cirúrgica, confeccionada em látex natural (polímero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, provida de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverá ser confeccionada em látex natural lubrificada com pó absorvivel atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Deverá ser embalada em caixa tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades.	Cx	80.000	LEMGRUBER	R\$ 13,20	R\$1.056.000,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO, M (98MM), não cirúrgica, confeccionada em látex natural (polímero de borracha natural), flexivel, com punho ajustável, provida de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverá ser confeccionada em látex natural, lubrificada com pó absorvivel atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Deverá ser embalada em caixa tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades.	Cx	50.000	LEMGRUBER	R\$ 13,18	R\$659.000,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO, G (105MM), não cirúrgica, confeccionada em látex natural, (polímero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, provida de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverá ser confeccionadas em látex natural lubrificada com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Deverá ser embalada em caixa tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades.	Cx	20.000	LEMGRUBER	R\$ 13,15	R\$263.000,00

Diário Oficial do Município Nº 5458

Fralda descartável pediátrica — tamanho grande — contendo elástico nas pernas e fitas adesivas laterais. Un 3.000 DESCARPACK R\$ 0,34 R\$1.020,00							
FRALDA, geriátrica M, descartável; medidas: cintura: 70 a 86 cm, quadril: 66 a 104 cm, peso: até 70 kg. Estas medidas poderão sofire variação de ± 10%. Composição: polpa de celulose, polimero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de Polipropileno, papel absorvente, gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, adestivo termo-plástico e fios de látex natural. Deverá possuir formato anatômico desenhado de modo a proporcionar melhor ajuste da fralda ao corpo, com fitas adesivas nas laterais e elásticos flexíveis permitindo melhor adaptação na região das pernas impedindo vazamentos. Acondicionadas em pacotes com no mínimo 08 e no máximo 20 unidades. LUVA DE PROCEDIMENTO, PP, não cirúrgica, em latex natural (polimero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, provida de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Lubrificada com pó absorvivel, atóxico, que permita alta sensibilidade ao tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho, deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Deverá ser embalada em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. FRASCO, plástico para alimentação enteral, 500 mL, em material plástico, não reciclado, atóxico, com graduação, transparente, dotado de tampa com rosca de perfeito encaixe e permitindo adaptação ao equipo impedindo vazamentos, com capacidade para 300 ml, embalado individualmente.	15		Un	3.000	DESCARPACK	R\$ 0,34	R\$1.020,00
cintura: 70 a 86 cm, quadrīl: 66 a 104 cm, peso: até 70 kg. Estas medidas poderāo sofrer variação de ± 10%. Composição: polpa de celulose, polimero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de Polipropileno, papel absorvente, gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, adestivo termo-plástico e fios de látex natural. Deverá possuir formato anatômico desenhado de modo a proporcionar melhor ajuste da fralda ao corpo, com fitas adesivas nas laterais e elásticos flexíveis permitindo melhor adaptação na região das pernas impedindo vazamentos. A condicionadas em pacotes com no mínimo 08 e no máximo 20 unidades. LUVA DE PROCEDIMENTO, PP, não cirúrgica, em látex natural (polimero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, provida de reforço tipo virola, para que haja melhor ajusta eo antebraço. Lubrificada com pó absorvivel, atóxico, que permita alta sensibilidade ao tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho, deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Deverá ser embalada em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. FRASCO, plástico para alimentação enteral, 500 mL, em material plástico, não reciclado, atóxico, com graduação, transparente, dotado de tampa com rosca de perfeito encaixe e permitindo adaptação ao equipo impedindo vazamentos, com capacidade para 300 ml, embalado individualmente.	17		Un	3.000	DESCARPACK	R\$ 0,28	R\$840,00
látex natural (polímero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, provida de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Lubrificada com pó absorvível, atóxico, que permita alta sensibilidade ao tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho, deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Deverá ser embalada em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. FRASCO, plástico para alimentação enteral, 500 mL, em material plástico, não reciclado, atóxico, com graduação, transparente, dotado de tampa com rosca de perfeito encaixe e permitindo adaptação ao equipo impedindo vazamentos, com capacidade para 300 ml, embalado individualmente.	19	cintura: 70 a 86 cm, quadril: 66 a 104 cm, peso: até 70 kg. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10%. Composição: polpa de celulose, polimero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de Polipropileno, papel absorvente, gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, adesivo termo-plástico e fios de látex natural. Deverá possuir formato anatômico desenhado de modo a proporcionar melhor ajuste da fralda ao corpo, com fitas adesivas nas laterais e elásticos flexíveis permitindo melhor adaptação na região das pernas impedindo vazamentos. Acondicionadas em pacotes com no mínimo 08 e no	Un	50.000	DESCARPACK	R\$ 0,83	R\$41.500,00
em material plástico, não reciclado, atóxico, com graduação, transparente, dotado de tampa com rosca de perfeito encaixe e permitindo adaptação ao equipo impedindo vazamentos, com capacidade para 300 ml, embalado individualmente.	37	látex natural (polímero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, provida de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Lubrificada com pó absorvível, atóxico, que permita alta sensibilidade ao tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho, deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Deverá ser embalada em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, de modo que garanta a integridade até o local do uso,	Cx	3.000	LEMGRUBER		R\$39.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$2.115.160,00	47	em material plástico, não reciclado, atóxico, com graduação, transparente, dotado de tampa com rosca de perfeito encaixe e permitindo adaptação ao equipo impedindo vazamentos, com capacidade para 300 ml,	Un	30.000	BIOBASE	R\$0,66	R\$19.800,00
		VALOR TOTAL GLOBAL: R\$2.115.160,00					

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora				
CNPJ nº: 52.202.744/0001-92 Razão Social: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A				
Sócio Administrador / Representante Legal: José Cabrera				
CPF no. *** 428 778-**				

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Un	Qtde	Marca	Vr Unitário	VR TOTAL
6	LUVA CIRÚRGICA, esterilizada, nº 7,5, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,12mm. As luvas deverão estar de acordo com a norma NBR 1391 da ABNT. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeitas condições de uso. Para lubrificação das luvas deverá ser utilizado pó bioabsorvivel atóxico e hipoalergênico que não cause qualquer dano ao organismo, sob condições normais de uso. É vedada a presença de talco. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (7,5). Bordas dos punhos devidamente reforçadas e acabadas, isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par.	Pr	30.000	MAXITEX	R\$0,88	R\$26.400,00
8	LUVA CIRÚRGICA, esterilizada, nº 8,5, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,12mm, as luvas deverão estar de acordo com a norma NBR 13391 da ABNT. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeitas condições de uso. Para lubrificação das luvas deverá ser utilizado pó bioabsorvivel atóxico e hipoalergênico que não cause qualquer dano ao organismo, sob condições normais de uso. É vedada a presença de talco. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (8.5). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par.	Pr	10.000	MAXITEX	R\$0,88	R\$8.800,00
12	ANUSCÓPIO, plástico, reto fechado, cerca de 9 cm x 35 mm, descartável.	Un	500	KOLPLAST	R\$1,30	R\$650,00
14	FITA, adesiva p/ autoclave, termo resistente, específica para autoclave, medindo aproximadamente 19 mm de largura e 30 m de comprimento. Composição: 1) Características da fita: inodora, resistente, não romper ao desenrolar, fácil remoção sem rasgar, não deixar resíduos e/ou manchas no tecido, papel ou outras superficies, por transferência de substância adesiva. 2) Dorso em papel crepado com marcação termo sensível em forma de listras distribuídas paralelamente equidistantes. Estas listras deverão ser impressas com tintas especiais de tonalidade mais clara que a fita, que em contato com a temperatura no processo de esterilização escurecem. 3) A superficie interna deverá ser impregnada de substância adesiva distribuída uniformemente, à base de materiais que resistam à umidade e condições técnicas de processo de esterilização. Deverá ser embalada individualmente.	Un	3.000	MASTERFIX	R\$2,37	R\$7.110,00

42	LUVA CIRÚRGICA, esterilizada, nº 6,5, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,12 mm. As luvas deverão estar de acordo com a norma NBR 1391 da ABNT. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. Para lubrificação das luvas deverá ser utilizado de uso. Para lubrificação das luvas deverá ser utilizado uso. Evedada a presença de taleo. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (6.5). Bordas dos punhos devidamente reforçadas e acabadas, isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capada de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acordicionadas em par	Pr	20.000	MAXITEX	R\$0,88	R\$17.600,00

VALOR TOTAL GLOBAL:

R\$60.560,00

Terça-feira, 11 de setembro de 2018

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora					
CNPJ nº: 10.202.833/0001-99	Razão Social: LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR EIRELI – EPP.				
Sócio Administrador / Representante Legal: Mariana Borges Garcia Reis					
CPF nº: ***.095.551-**					

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Vr Unitário	VR TOTAL
20	FRALDA, geriátrica P, descartável; medidas: cintura: 50 a 80 cm, peso: 30 a 40 kg. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10%. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de Polipropileno, papel absorvente, gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, adesivo termoplástico e fios de látex natural. Deverá possuir formato anatômico desenhado de modo a proporcionar melhor ajuste da fralda ao corpo, com fitas adesivas nas laterais e elásticos flexíveis permitindo melhor adaptação na região das pernas impedindo vazamentos. Acondicionadas em pacotes com no mínimo 08 e no máximo 20 unidades.	Un	20.000	DESCARPACK	R\$0,72	R\$14.400,00
24	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL, TAMANHO MÉDIO - Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, não estéril, descartável, semitalcada, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Cx	300	DESCARPACK	R\$10,99	R\$3.297,00
27	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, medindo 6 cm x 25 m, para utilização em aplicações ortopédicas, para ser usado como tipoia e para proteção da pele em aparelho gessado. Confeccionada em tecido de malha 100% algodão, com elasticidade adequada sentido transversal, isenta de defeitos. Embalada individualmente, não estéril. Na embalagem deverá constar: data de fabricação, data de validade, lote e registro do produto no Ministério da Saúde.	Un	1.000	ORTOFEN	R\$6,42	R\$6.420,00
28	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, medindo 8 cm x 25 m, para utilização em aplicações ortopédicas, para ser usado como tipóia e para proteção da pele em aparelho gessado. Confeccionada em tecido de malha 100% algodão, com elasticidade adequada sentido transversal, isenta de defeitos. Embalada individualmente, não estéril. Na embalagem deverá constar: data de fabricação, data de validade, lote e registro do produto no Ministério da Saúde.	Un	1.000	ORTOFEN	R\$8,10	R\$8.100,00
29	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, medindo 10 cm x 25 m, para utilização em aplicações ortopédicas, para ser usado como tipoia e para proteção da pele em aparelho gessado. Confeccionada em tecido de malha 100% algodão, com elasticidade adequada sentido transversal, isenta de defeitos. Embalada individualmente, não estéril. Na embalagem deverá constar: data de fabricação, data de validade, lote e registro do produto no Ministério da Saúde.	Un	1.500	ORTOFEN	R\$8,52	R\$12.780,00
30	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, medindo 12 cm x 25 m, para utilização em aplicações ortopédicas, para ser usado como tipoia e para proteção da pele em aparelho gessado. Confeccionada em tecido de malha 100% algodão, com elasticidade adequada sentido transversal, isenta de defeitos. Embalada individualmente, não estéril. Na embalagem deverá constar: data de fabricação, data de validade, lote e registro do produto no Ministério da Saúde.		1.500	ORTOFEN	R\$8,94	R\$13.410,00
31	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, medindo 15 cm x 25 m, para utilização em aplicações ortopédicas, para ser usado como tipoia e para proteção da pele em aparelho gessado. Confeccionada em tecido de malha 100% algodão, com elasticidade adequada sentido transversal, isenta de defeitos. Embalada individualmente, não estéril. Na embalagem deverá constar: data de fabricação, data de validade, lote e registro do produto no Ministério da Saúde.	Un	1.000	ORTOFEN	R\$12,78	R\$12.780,00
34	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, medindo 20 cm x 25 m, para utilização em aplicações ortopédicas, para ser usado como tipoia e para proteção da pele em aparelho gessado. Confeccionada em tecido de malha 100% algodão, com elasticidade adequada sentido transversal, isenta de defeitos. Embalada individualmente, não estéril. Na embalagem deverá constar: data de abricação, data de validade, lote e registro do produto no Ministério da Saúde.	Lin	500	ORTOFEN	R\$17,27	R\$8.635,00
	VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$79	9.822,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora						
CNPJ n°: 03.945.035/0001-91 Razão Social: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.						
Sócio Administrador / Representante	Sócio Administrador / Representante Legal: José Maria Nogueira					
CPF n°: ***.445.586-**						

PRECOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Vr Unitário	VR TOTAL
23	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL, tamanho grande - Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, não estéreis, descartáveis, semitaleadas, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Сх	200	DESCARPACK	R\$11,50	R\$2.300,00
25	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL, tamanho pequeno - Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, não estéreis, descartáveis, semitalcadas, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Сх	500	DESCARPACK	R\$11,50	R\$5.750,00
36	LUVA CIRÚRGICA, esterilizada, nº 8,0, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,12mm. As luvas deverão estar de acordo com a norma NBR 13391 da ABNT. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeitas condições de uso. Para lubrificação das luvas deverá ser utilizado pó bioabsorvível atóxico e hipoalergênico que não cause qualquer dano ao organismo, sob condições normais de uso. É vedada a presença de talco. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (8.0). Bordas dos punhos devidamente reforçadas e acabadas isentas de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par.	Pr	15.000	DESCARPACK	R\$0,80	R\$12.000,00
38	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, com ranhuras, algodão com 2 pontas, caixa com 75 unidades.	Cx	2.000	POLARFIX	R\$0,84	R\$1.680,00
39	GORRO DESCARTÁVEL, tipo touca, confeccionado 100% em polipropileno, sanfonado, na cor branca, comprimento da sanfona fechada: no mínimo 20 cm, podendo variar + ou - 10%.	Lin	400.000	ANADONA	R\$0,05	R\$20.000,00
VAL	OR TOTAL GLOBAL:				R\$41.73	0,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora						
CNPJ n°: 59.309.302/0001-99 Razão Social: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA						
Sócio Administrador / Representante Legal: ROGÉRIO TELLES						
CPF n°: ***.047.178-**						

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Vr Unitário	VR TOTAL
35	LANCETA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em Bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta apôs o uso, embalagem resistente que garanta que atenda aos dispositivos de proteção previstos na NR 32, portaria 485 de 11 de novembro de 2005 do MTE.	Un	400.000	INJEX	R\$0,16	R\$64.000,00
	VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$	64.000,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

,				
Empresa Fornecedora				
CNPJ nº: 65.237.851/0001-06	Razão Social: CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA.			
Sócio Administrador / Representante Legal: ALAN STEFAN PINHEIRO				
CPF n° ***.642.226-**				

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Un	QtDE.	Marca	Vr Unitário	VR TOTAL
43	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA, material deverá ser de polipropileno, resistente e com elástico resistente, com gramatura 20g/m², nas seguintes medidas: 2,0m x 0,90m, na cor branca.	I In	350.000	ANADONA	R\$ 0,72	R\$252.000,00
	VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$2	52.000,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:						
Empresa Fornecedora						
CNPJ nº: 03.951.140/0001-33	CNPJ nº: 03.951.140/0001-33 Razão Social: De Pauli Comércio, Representação Importação e Exportação Ltda.					
Sócio Administrador / Representante Legal: JOÃO DE SOUZA GUERREIRO						
CPF n° ***.075.738-**						

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição		Qtde.	Marca	Vr Unitário	VR TOTAL
45	FIXADOR DE CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, material malha de algodão, fixação com velcro, adulto.	Un	800	FRADEL	R\$5,00	R\$4.000,00
	VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$4	.000,00

EXTRATOS DOS CONTRATOS

REPUBLICADO COM CORREÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2018 - 1º TERMO ADITIVO

CONVITE (ART.23) N°: 00578/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA -**SMMADU**

CONTRATADA: BARRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. -CNPJ N°: 02.179.161/0001-10

RESPONSÁVEL LEGAL: PAULINHO SEIJE KAMINICE - CPF Nº: ***.972.556-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS EM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, § 1°, VI C/C § 2°, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2018 ATÉ 28/02/2019 PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/05/2018 ATÉ 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 15/2018 - 1º TERMO ADITIVO PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00511/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA -

CONTRATADA: PALMAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA -EPP CNPJ N°: 64.481.856/0001-09

RESPONSÁVEL LEGAL: JEOVANE GONCALVES GAMA CPF Nº:

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 01 DEVIDO AOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS CAUSADOSPELA ENTRESSAFRA, A INCIDIR A PARTIR DE 24/04/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$900,48 (NOVECENTOS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 9365-2-408-4-122-7001-339030-0201

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 337/2018 DISPENSÁVEL (ART 24, INCISO X) N°: 00377/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA -**SMS**

CONTRATADA: BOLIVAR LIMA SANTOS CPF Nº: ***.065.246-** RESPONSÁVEL LEGAL: BOLIVAR LIMA SANTOS CPF Nº: ***.065.246-**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NESTA CIDADE À AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 1881, BAIRRO JARDIDM ALTAMIRA, QUE DESTINA-SE A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PATRIMÔNIO.

VALOR: R\$504.000,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS). FICHA/DOTAÇÃO: 6715-2-039-10-301-1001-339036-0902, SUA CORRESPONDENTE NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS ORÇAMENTÁRIOS, CONSTANTES NO PPA 2018/2021 – LEI MUNICIPAL Nº 12.853, DE 14/12/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2018 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 036/2018 - 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PRECOS Nº: 0669/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SEDESTH

CONTRATADA: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ N°: 21.331.404/0001-38

RESPONSÁVEL LEGAL: MAURO PEREIRA DOS SANTOS CPF Nº: ***.469.148-**

OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E §1°, DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993

VALOR: R\$4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

FICHA/DOTAÇÃO: 10.08.243.4001.2.389.3.3.90.33.10.01, FONTE 100, 10.08.243.4001.2.369.3.3.90.33.10.04, FONTE 100, 10.08.122.400 1.2.415.3.3.90.33.10.01, FONTE 100 E 10.08.241.4001.2.948.3.3.90.33. 10.06, FONTE 100.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 - B

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMA

CONTRATADA: VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ Nº 03.647.755/0001-70

RESPONSÁVEL LEGAL: RAFAEL MARQUES ALVES – CPF N° ***.981.746-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA MARCA ITALAC PARA BONOLAT, CONSIDERANDO O OFÍCIO S/Nº DATADO DE 26/07/2018, PROTOCOLIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA, QUE FUNDAMENTA A IMPOSSIBILIDADE TEMPORÁRIA, EM VIRTUDE DA FALTA DE ESTOQUE E DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE, DE EFETUAR A ENTREGA DO PRODUTO DA MARCA ITALAC, PROPÕE A EFETIVAÇÃO DA ENTREGA DE PRODUTO SIMILAR E QUALIDADE EQUIVALENTE DA MARCA BONOLAT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA B, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018

REPUBLICADO COM CORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2018

C/CONVITE N°: 107/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SMA

CONTRATADA: MOVIMINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ №: 01.677.284/0001-18

RESPONSÁVEL LEGAL: DIEGO ROBERTO CABBIA - CPF N°: ***.227.016-**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) EMPILHADEIRA, OPERADOR A PÉ, COM CENTRO DE CARGA DE 600 MM E ALTURA DE 2.500 MM, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.500KG (MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS), ELEVAÇÃO DOS GARFOS DE 4.500 MM, SENDO O PESO DA EMPILHADEIRA COM 01 BATERIA DE APROXIMADAMENTE 1.200KG (MIL E DUZENTOS QUILOGRAMAS). A EMPILHADEIRA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 1 (UM) CARREGADOR DE BATERIA, 1 (UMA) BATERIA TRACIONÁRIA COM PESO APROXIMADO DE 310KG (TREZENTOS E DEZ QUILOGRAMAS) E SERÁ UTILIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

VALOR GLOBAL: R\$15.750,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FICHA /DOTAÇÃO: 05-04.122.7001.2.234-3.3.90.39-05-01, FONTE 100

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2018 A 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2018

REPUBLICADO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº. 197/2015 - 6º TERMO ADITIVO

ADESAO N°: 00298/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMMADU

CONTRATADA: CONSÓRCIO ILUMINACAO METROPOLITANA - CNPJ N°: 23.259.606/0001-41

RESPONSÁVEL LEGAL: ROBSON RICARDO CARDEROLI CARMONA - CPF N°: ***.764.168-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$3.570.079,44 (TRES MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 26738-2-170-15-452-5002-339039-0301

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2018 ATÉ 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018

REPUBLICADO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº. 114/2017 - 3º TERMO ADITIVO

TOMADA DE PRECOS Nº: 00548/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA – SMMADU

CONTRATADA: CONSTRUTORA REMO LTDA CNPJ N°: 18.225.557/0001-96

RESPONSÁVEL LEGAL: SERGIO MOHALLEM CPF Nº: ***.478.906**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIA, EM ATENDIMENTO À MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, § 1°, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/1993

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/10/2018 ATÉ 09/04/2019 PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/06/2018 ATÉ 18/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018

REPUBLICADO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO N°. 346/2017 - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO

INEXIGÍVEL (ART 25) N°: 00293/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PGM

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - CNPJ N°: 33.683.111/0001-07

RESPONSÁVEL LEGAL: JACIMAR GOMES FERREIRA - CPF N°: ***.440.378-** E ANDERSON ROBERTO GERMANO - CPF N°: ***641.859-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DE 02.004.001-02.062.7003.2.446-3.3.90.39 PARA 02.004.001-04.122.4010.2.446-3.3.90.39, EMATENDIMENTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I, C/C ARTIGO 65, $\S8^\circ$, TODOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018

DIVERSOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL ESPECIALIDADE EDUCADOR INFANTIL II.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2°, I, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e com fundamento no art. 5° da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, no art. 5° do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2.007 e suas alterações torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado para o cargo de Educador Infantil especialidade Educador Infantil II.

1. DAS INSCRICÕES

- 1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 1.2. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.
- 1.3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.uberlandia. mg.gov.br, localizar o link Inscrições, Concursos e Seleções correlato ao Processo Seletivo para a especialidade acima discriminada e preencher a ficha de inscrição eletrônica.
- 1.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas via internet, a partir das 12h00min do dia 17/09/18 com encerramento às 12h00min do dia 28/09/18 por meio do site www.uberlandia.mg.gov.br.
- 1.5. A partir do dia 03/10/2018 o candidato poderá conferir a regularidade do registro de dados de inscrição, em lista de homologação de inscrição a ser divulgada no site www.uberlandia.mg.gov.br no link Inscrições, Concursos e Seleções.
- 1.6. O candidato cujo nome não conste na lista oficial divulgada, terá que comparecer nos dias 04/10/2018 ou 05/10/2018 munido de comprovante de inscrição, no Centro Administrativo, Diretoria de Gestão de Pessoas / Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal Avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bloco 2 2º Piso Bairro Santa Mônica, das 08h00min às 12h00min, para verificação da pertinência da reclamação.
- 1.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida no subitem 1.6. deste Edital para confirmação da inscrição e, caso o nome do candidato não conste na lista divulgada no dia 03/10/2018, o candidato não fará a prova.
- 1.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova objetiva, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.
- 1.9. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
- 1.10. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.11. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 1.12. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados.
- 2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1°, do art. 12, da Constituição Federal;
- 2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;
- 2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- 2.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;
- 2.1.6. Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público;
- 2.1.7. Ter disponibilidade para cumprir o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria requisitante, inclusive as escalas de trabalho e os plantões noturnos, conforme Art. 23 da Lei 9626/97 e suas alterações.
- 2.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
- 2.1.9. Cumprir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme quadro abaixo:

CARGO	ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITOS
Educador Infantil		· Ensino Médio, na modalidade normal (é o equivalente ao Magistério) ou, · Curso Normal Superior ou Pedagogia.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:
- 3.1.1. documento de identidade;
- 3.1.2. CPF;
- 3.1.3. título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
- 3.1.4. comprovante de quitação com a obrigação militar (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;
- 3.1.5. CTPS -carteira de trabalho / frente (foto) e verso (dados pessoais);
- 3.1.6. cartão do PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica;
- 3.1.7. comprovante de endereço original;
- 3.1.8. certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;
- 3.1.9. CPF do cônjuge;
- 3.1.10. certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos e ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos de idade;
- 3.1.11. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 3.1.12. diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de conclusão de curso;
- 3.1.13. certidão judicial criminal negativa retirada no site http://www.tjmg.jus.br;
- 3.1.14. qualificação cadastral retirada no link http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
- 3.1.15. dados bancários da Caixa Econômica Federal;
- 3.1.16. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
- 3.1.17. ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.
- 3.2. Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, se não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição.

4. DO CARGO/ESPECIALIDADE, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO.

CARGO	ESCPECIALIDADE	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	VAGAS NEGROS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL
Educador Infantil	Educador Infantil II	01 + CR	01	-	-	25 horas semanais	R\$ 1.611,88

PcD – Pessoas com Deficiência

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9° da Lei Complementar Municipal n° 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal n° 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados no ato da contratação pela Diretoria Administrativa de Pessoal da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Administração, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício da especialidade.
- 5.2. Ĉaso a aplicação do percentual de reserva, de que trata o parágrafo anterior, resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes na Lei Municipal nº 5.286, de

- 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição eletrônica, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.
- 5.5. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las pessoalmente, no prazo máximo de 3 dias úteis após a homologação das inscrições, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas / Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal das 08h00min às 12h00min e informar de quais condições necessita, as quais serão atendidas segundo critério de viabilidade e razoabilidade.
- 5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.7. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.8. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.9. Havendo vagas reservadas, sempre que for publicado algum resultado, este será em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 5.10. O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará na lista geral de classificação.
- 5.11. Os candidatos com deficiência, caso aprovados e convocados para a contratação, deverão apresentar no exame pré-admissional original e cópia de laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID.
- 5.12. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.
- 5.13. As vagas definidas para os candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovação de candidatos ou por reprovação em perícia médica, serão destinadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as especialidades pertinentes.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

- 6.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos negros.
- 6.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos negros se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).
- 6.2.1. Caso o número de vagas reservadas resultem em fração, arredondarse-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.
- 6.3. Somente serão considerados candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 6.4. O candidato deverá na ficha de inscrição, informar qual a cor se autodeclara, preto ou pardo, caso tenha interesse em participar às vagas reservadas.
- 6.4.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- 6.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados

- suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 6.10. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 6.3., será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.11. Será eliminado da lista de candidatos negros, o candidato que a autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.
- 6.12. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. DO CARGÓ DE EDUCADOR INFANTIL ESPECIALIDADE EDUCADOR INFANTIL II
- 71.1. Desenvolver e executar atividades lúdico-pedagógicas, orientando e avaliando os resultados de sua aplicação;
- 7.1.2. Confeccionar recursos materiais utilizados nas atividades lúdico-educativas;
- 7.1.3. Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades lúdico-pedagógicas;
- 7.1.4. Desenvolver, atividades lúdico-educativas, oferecendo materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social da criança;
- 7.1.5. Acompanhar, orientar, estimular e executar a higiene pessoal das crianças, observando as alterações em termos de saúde e nutrição;
- 7.1.6. Ensinar às crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais;
- 7.1.7. Auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, encaminhando ao especialista os casos em que seja necessária assistência especial;
- 7.1.8. Organizar, conservar e cuidar da higienização do material lúdicopedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelas criancas;
- 7.1.9. Preencher o formulário de frequência das crianças;
- 7.1.10. Estimular, preparar e acompanhar o repouso das crianças;
- 7.1.11. Auxiliar nas atividades de promoção da integração escola-família-comunidade, por meio de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;
- 7.1.12. Socorrer a criança em casos de pequenos acidentes e de emergência, tomando as providências necessárias, segundo orientação recebida do profissional da área, levando-a ou encaminhado-a ao posto de saúde ou médico mais próximo, informando os pais ou responsáveis;
- 7.1.13. Organizar todo material referente às atividades com as crianças, assim como roupas, toalhas, produtos de higiene pessoal e calçados de uso das crianças;
- 7.1.14. Executar atividades de higienização das crianças, como banho, troca de fraldas, escovação de dentes, limpeza das mãos, entre outras;
- 7.1.15. Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação:
- 7.1.16. Auxiliar na organização e promoção de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e vocacional ou recreativo, conscientizando os educandos e orientando para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização e formação integral dos mesmos;
- 7.1.17. Participar de eventos e cursos de formação continuada;
- 7.1.18. Executar outras atribuições da mesma natureza e responsabilidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado.
- 8.2. Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma, no local em que serão realizadas as provas, após o fechamento dos portões.
- 8.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e cuja inscrição tenha sido homologada e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 8.4. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista, se

do sexo masculino; Passaporte dentro da validade; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

- 8.5. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.
- 8.6. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos no subitem 8.4. deste Edital.
- 8.7. Após identificado, o candidato não poderá se retirar da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.
- 8.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.
- 8.9. O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com a assinatura do seu documento de identidade.
- 8.10. Na Folha de Resposta, não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.11. À não assinatura por parte do candidato na Folha de Resposta implicará na eliminação automática do mesmo.
- 8.12. A assinatura por parte do candidato na Folha de Resposta ou o preenchimento da mesma a lápis implicará na eliminação automática do candidato.
- 8.13. Cada questão da prova terá 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta.
- 8.14. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.
- 8.16. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação e classificação.
- 8.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala destinada para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.17.1. A candidata que se encontrar na condição de que trata o subitem 8.17. e não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.
- 8.17.2. Durante o período que ausentar-se da sala para amamentar, a lactante será acompanhada por um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.
- 8.18. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas ou falta de alternativa correta, estas serão pontuadas para todos os candidatos, sendo os pontos correspondentes atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 8.19. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos celulares ou similares, de fones de ouvido, de Pager, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.
- 8.20. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumígeros, derivados ou não do tabaco, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização da prova, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação. 8.21. O candidato que se negar a submeter-se à verificação dos casos acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 8.22. Poderá ser eliminado o candidato que incorrer em comportamento considerado inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação durante a realização das provas, cabendo à coordenação geral do Processo Seletivo deliberar sobre cada caso.
- 8.23. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova durante o período de sigilo de 60 (sessenta) minutos, após o seu início. Caso o candidato se negue a permanecer na sala de aplicação da prova antes de finalizado o período de sigilo, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 8.24. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação da prova e somente serão liberados quando todos concluírem a prova ou o período para sua realização tenha se expirado.

8.25. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Resposta devidamente assinada.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório no valor total de 100 (cem) pontos, constando 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, assim distribuídas:
- 9.1.1. 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, no valor de 4,0 (quatro) pontos cada, totalizando 60 (sessenta) pontos.
- 9.1.2. 10 (dez) questões de Legislação no valor de 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 20 (vinte) pontos.
- 9.1.3. 10 (dez) questões de Língua Portuguesa no valor de 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 20 (vinte) pontos.
- 9.2. Os conteúdos da prova objetiva versarão sobre os programas contidos no Anexo, parte integrante e complementar deste Edital.
- 9.3. A duração da prova será de 03h00mim (três horas).
- 9.4. Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta) por cento, ou seja, 60 (sessenta) pontos da prova.
- 9.5. O dia, o local e o horário da prova será divulgado no site www. uberlandia.mg.gov.br no link Inscrições, Concursos e Seleções, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova escrita 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identidade, conforme subitem 8.4.
- 9.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Em caso de empate no total de pontos na classificação no processo seletivo, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 10.1.1. Tiver idade mais elevada, no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações Estatuto do Idoso;
- 10.1.2. Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 10.1.3. Obtiver maior número de pontos nas questões de Legislação;
- 10.1.4. Obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- 10.2. Persistindo o empate, maior idade entre as idades inferiores a 60 (sessenta) anos.
- 10.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste item, em listagem por ordem de classificação.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas no subitem 9.4. deste Edital.
- 11.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

12. DO RECURSO

- 12.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.2. O candidato poderá interpor recurso contra as questões da prova objetiva, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos instruídos com referencial bibliográfico.
- 12.3. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.4. Os recursos serão analisados pelas respectivas Bancas Examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, não havendo, portanto, outra instância recursal.
- 12.5. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

13. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

13.1. A Diretoria Administrativa de Pessoal convocará os candidatos

12

selecionados de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e os informará da especialidade a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, do horário de trabalho, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

- 13.2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação, conforme subitem 3.1 deste edital.
- 13.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para o ato de contratação de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria requisitante.
- 13.4. O candidato deverá manter atualizados os dados fornecidos na Ficha de Inscrição na Diretoria Administrativa de Pessoal /Núcleo de Recrutamento de Pessoal, após a homologação do resultado final.
- 13.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados fornecidos na Ficha de Inscrição, na forma do subitem 13.4.
- 13.6. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço eletrônico e/ou telefone informados na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.
- 13.7. Após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.
- 14.2. Não serão contratados candidatos não habilitados para a especialidade.
- 14.3. Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, se não apresentar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição e não tiver disponibilidade de horário de trabalho que atenda as necessidades da Secretaria requisitante.
- 14.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da especialidade.
- 14.5. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Uberlândia.
- 14.6. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas CLT.
- 14.7. As informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas exclusivamente pelo site www.uberlandia.mg.gov.br, no link Inscrições, Concursos e Seleções. Não serão prestadas informações por outro meio, inclusive email e telefone.
- 14.8. Os candidatos declaram estar cientes dos termos do presente edital, bem como afirmam ter conhecimento e aceitação das normas e condições que regem o processo seletivo e das demais normas pertinentes à matéria. 14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 04 de setembro de 2018.

Neiva de Fátima dos Anjos Diretora de Gestão de Pessoas

Marly Vieira da Silva Melazo Secretária Municipal de Administração

ANEXO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

CONHECIMENTOS EM PORTUGUÊS: 1) Língua e linguagem. 2) Gênero textual, tipologia textual, intertextualidade. 3) Compreensão de textos de diferentes gêneros. 4) Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de recursos lexicais e gramaticais. 5) Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões. 6) Coesão e coerência. 7) Colocação pronominal. 8) Regência verbal e nominal. 9) Concordância verbal e nominal. 10) Ortografia e acentuação gráfica conforme o atual Acordo Ortográfico). 11) Pontuação. 12) O uso da norma padrão e a adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA RECOMENDADA

BAKHTIN, Mikhail M. Os gêneros do discurso. In: Estética da criação verbal. Tradução: Maria Ermantina Galvão Gomes Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1992. p. 279-326.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37ª ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. São Paulo: Cortez, 1989.

KOCH, Ingedore G.V. A coesão textual. São Paulo, Contexto, 2001.

KOCH, Ingedore G.V., TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A coerência textual. São Paulo: Contexto, 1993.

MUSSALIM, Fernanda., BENTES, Anna Christina. Introdução à Linguística: domínios e fronteiras. São Paulo: Cortez, 2001. v. I.

TUFANO, Douglas. Guia Prático da Nova Ortografia: saiba o que mudou na ortografia brasileira. São Paulo: Melhoramentos, 2008.

CONHECIMENTOS EM LEGISLAÇÃO 1) Análise da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96). 2) A estrutura e a organização administrativa, pedagógica e curricular do ensino: federal, estadual e municipal. 3) Níveis e modalidades de educação e de ensino. 4) Objetivos e perspectivas para uma educação pública, democrática e de qualidade diante dos desafios da sociedade contemporânea. 5) Educação, inclusão e pluralidade cultural. 6) As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNs 2013). 7) O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 8) Principais Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA RECOMENDADA

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEB. 2013.

Lei n.º 9.394/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei n.º 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Lei n.º 10.639/2003 – Versa sobre o ensino da história e cultura afrobrasileira e africana, ressalta a importância da cultura negra na formação da sociedade brasileira.

Lei n.º 11.645/2008 - Regulamenta a obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena em todos os níveis de ensino. Resolução CNE/CEB 07/2010 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO 1) Relação afetiva criança/adulto. 2) Organização do tempo e do espaço na educação infantil. 3) Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. 4) O lúdico e a imaginação na infância. 5) Formação e ética profissional do educador infantil. 6) O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. 7) Aprendizagem e desenvolvimento infantil. 8) As relações do ensino e aprendizagem na sala de aula. 9) Importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil. 10) Legislação da educação infantil. 11) Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA RECOMENDADA

BRASIL, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Lei que dispõe sobre O Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em file:///D:/Downloads/estatutocriancaadolescente7ed.pdf.

BRASIL. Lei 9.394 de 20 de dez. de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: HTTP://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf.

BRASIL, Lei 10.639 de 9 de janeiro de 2003. Lei que altera a LDB e inclui no currículo oficial a temática História e Cultura Afro-Brasileira. Disponível em HTTP://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/lei10639.

BRASIL, Lei 11.645 de 10 de março de 2008. Lei que altera a LDB e inclui no currículo oficial a temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2007-2010/2008/lei/111645.htm

BRASIL. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Volume 1. Disponível em HTTP://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcneivol1.pdf.

BRASIL. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Volume 2. Disponível em HTTP://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf.

BRASIL. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Volume 3. Disponível em HTTP://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil - Volume 1. MEC/SEB, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil - Volume 2. MEC/SEB, 2006.

EDWARDS, C; GANDINI, L.; FORMAN, G. As Cem Linguagens da Criança: A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da primeira infância. Porto Alegre. Artmed. 1999.

São Paulo. Cortez. 1997.

OLIVEIRA, Z. de M. R. Educação Infantil. Fundamentos e métodos. São Paulo. Cortez. 2011.

ZABALZA, M. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre. 1998. BASSEDAS, E.; HUGUET, T.; SOLÉ, I. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS ESPECIALIDADE INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS ESPECIALIDADE INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2°, I, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e com fundamento no art. 5° da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, no art. 5° do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2.007 e suas alterações torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado para os cargos de Instrutor de Língua de Sinais especialidade Instrutor de Língua de Sinais e Intérprete de Língua de Sinais.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 1.2. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.
- 1.3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.uberlandia. mg.gov.br, localizar o link Inscrições, Concursos e Seleções correlato ao Processo Seletivo para a especialidade acima discriminada e preencher a ficha de inscrição eletrônica.
- 1.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas via internet, a partir das 12h00min do dia 17/09/18 com encerramento às 12h00min do dia 28/09/18 por meio do site www.uberlandia.mg.gov.br.
- 1.5. A partir do dia 03/10/2018 o candidato poderá conferir a regularidade do registro de dados de inscrição, em lista de homologação de inscrição a ser divulgada no site www.uberlandia.mg.gov.br no link Inscrições, Concursos e Seleções.
- 1.6. O candidato cujo nome não conste na lista oficial divulgada, terá que comparecer nos dias 04/10/2018 ou 05/10/2018 munido de comprovante de inscrição, no Centro Administrativo, Diretoria de Gestão de Pessoas / Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal Avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bloco 2 2º Piso Bairro Santa Mônica, das 08h00min às 12h00min, para verificação da pertinência da reclamação.
- 1.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida no subitem 1.6. deste Edital para confirmação da inscrição e, caso o nome do candidato não conste na lista divulgada no dia 03/10/2018, o candidato não fará a prova.
- 1.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova objetiva, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.
- 1.9. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
- 1.10. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira

- responsabilidade do candidato.
- 1.11. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 1.12. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados.
- 2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1°, do art. 12, da Constituição Federal;
- 2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;
- 2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;
- 2.1.6. Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público;
- 2.1.7. Ter disponibilidade para cumprir o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria requisitante, inclusive as escalas de trabalho e os plantões noturnos, conforme Art. 23 da Lei 9626/97 e suas alterações.
- 2.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
- 2.1.9. Cumprir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme quadro abaixo:

CARGO	ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITOS
Instrutor de Língua de Sinais	Instrutor de Língua de Sinais	Ensino Médio e Certificado de formação e qualificação para Instrutores de Língua Brasileira de Sinais emitidos pelo Ministério da Educação – MEC ou Associações de Pessoas com Surdez ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS ou Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS ou Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE, dentre outros.
Intérprete de Lingua de Sinais Intérprete de Lingua de Sinais		Ensino Médio e Certificado de formação e qualificaçãopara Intérprete de Lingua Brasileira de Sinais emitidos pelo Ministério da Educação – MEC ou Associações de Pessoas com Surdez ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS ou Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS ou Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE, dentre outros.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:
- 3.1.1. documento de identidade;
- 3.1.2. CPF;
- 3.1.3. título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
- 3.1.4. comprovante de quitação com a obrigação militar (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;
- 3.1.5. CTPS -carteira de trabalho / frente (foto) e verso (dados pessoais);
- 3.1.6. cartão do PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica;
- 3.1.7. comprovante de endereço original;
- 3.1.8. certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;
- 3.1.9. CPF do cônjuge;
- 3.1.10. certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos e ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos de idade;
- 3.1.11. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 3.1.12. diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de conclusão de curso e demais documentos exigidos no subitem 2.1.9. deste Edital;
- 3.1.13. certidão judicial criminal negativa retirada no site http://www.tjmg.ius.br;
- 3.1.14. qualificação cadastral retirada no link http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
- 3.1.15. dados bancários da Caixa Econômica Federal;
- 3.1.16. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
- 3.1.17. ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá

atender as necessidades do órgão requisitante.

3.2. Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, se não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição.

4. DO CARGO/ESPECIALIDADE, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO.

CAR	GO	ESCPECIALIDADE	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	VAGAS NEGROS		VENCIMENTO MENSAL
Instrut Língu Sin	ıa de	Instrutor de Língua de Sinais	01 + CR	01	-		20 horas semanais	R\$ 1.466,42
Intérpr Língu Sin	ıa de	Intérprete de Língua de Sinais	01 + CR	01	-	-	20 horas semanais	R\$ 1.466,42

PcD - Pessoas com Deficiência

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9° da Lei Complementar Municipal n° 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal n° 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados no ato da contratação pela Diretoria Administrativa de Pessoal da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Administração, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício da especialidade.
- 5.2. Ĉaso a aplicação do percentual de reserva, de que trata o parágrafo anterior, resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes na Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição eletrônica, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.
- 5.5. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las pessoalmente, no prazo máximo de 3 dias úteis após a homologação das inscrições, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas / Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal das 08h00min às 12h00min e informar de quais condições necessita, as quais serão atendidas segundo critério de viabilidade e razoabilidade.
- 5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.7. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.8. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.9. Havendo vagas reservadas, sempre que for publicado algum resultado, este será em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 5.10. O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará na lista geral de classificação.
- 5.11. Os candidatos com deficiência, caso aprovados e convocados para a contratação, deverão apresentar no exame pré-admissional original e cópia de laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID.
- 5.12. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.
- 5.13. As vagas definidas para os candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovação de candidatos ou por reprovação em perícia médica, serão destinadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as especialidades pertinentes.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

6.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de

- 2015, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos negros.
- 6.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos negros se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).
- 6.2.1. Caso o número de vagas reservadas resultem em fração, arredondarse-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1°, §2° da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.
- 6.3. Somente serão considerados candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 6.4. O candidato deverá na ficha de inscrição, informar qual a cor se autodeclara, preto ou pardo, caso tenha interesse em participar às vagas reservadas.
- 6.4.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- 6.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 6.10. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 6.3., será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.11. Será eliminado da lista de candidatos negros, o candidato que a autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.
- 6.12. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 DO CARGO DE INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS / ESPECIALIDADE INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS
- 7.1.1. Ensinar LIBRAS para crianças, jovens e adultos com surdez, utilizando metodologia específica, em grupos ou individualmente;
- 7.1.2. Preparar professores, demais educadores das escolas e comunidade em relação ao domínio da língua de sinais;
- 7.1.3. Verificar as condições e o estado de conservação dos recursos pedagógicos a ser utilizados, providenciando ou confeccionando, se houver necessidade, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas;
- 7.1.4. Determinar as sequências das atividades a ser executadas pelos alunos, orientando-lhes, individualmente ou em grupo, sobre a forma correta de execução das atividades;
- 7.1.5. Acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da língua de sinais, propondo alternativas de melhorias para atender às necessidades dos alunos;
- 7.1.6. Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos;
- 7.1.7. Executar outras atribuições da mesma natureza e responsabilidade.
 7.2. DO CARGO DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS / ESPECIALIDADE INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS
- 7.2.1. Traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e a intenção do emissor;

- 7.2.2. Assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;
- 7.2.3. Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado, quando possível;
- 7.2.4. Transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários, outras fontes de informações, considerando as diferenças regionais;
- 7.2.5. Interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas;
- 7.2.6. Executar outras atribuições da mesma natureza e responsabilidade.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O processo seletivo, para as duas especialidades, acontecerá em uma única etapa.
- 8.1.1. Prova prático-gestual, de caráter eliminatório, no valor de 100 (cem) pontos.
- 8.1.2. Nessa prova serão avaliados conhecimentos concernentes à Língua Brasileira de Sinais e à Língua Portuguesa, além de conhecimento dos aspectos históricos, sociais, culturais e educacionais das pessoas com surdez.
- 8.1.3. A prova em questão será realizada e avaliada por uma banca examinadora, composta de 03 (três) profissionais da área de Educação Especial (02 Instrutores de Libras e 01 Intérprete de Libras), credenciados por instituições públicas ou privadas.
- 8.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prático-gestual.
- 8.2.1. A nota final do candidato será o resultado da média aritmética da nota atribuída por cada um dos examinadores.
- 8.2.2. A avaliação será filmada, por tratar-se de uma língua ágrafa, cuja modalidade é gestual-visual.
- 8.2.3. A prova prático-gestual terá a duração de no máximo 30 (trinta) minutos para cada candidato.
- 8.2.4. Para a prova prático gestual será considerada a bibliografia do Anexo, com ênfase no domínio da estrutura linguística da LIBRAS.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. O dia, o local e o horário das provas serão divulgados no site www. uberlandia.mg.gov.br, no link Inscrições, Concursos e Seleções, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova prático gestual 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de comprovante de inscrição e de documento de identidade.
- 9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado.
- 9.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 9.4. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade; carteiras e cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista (sexo masculino); Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.
- 9.5. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.
- 9.6. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos no subitem 9.4. deste edital.
- 9.7. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.
- 9.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação e classificação.
- 9.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala destinada para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 9.9.1. A candidata que se encontrar na condição de que trata o subitem 9.9. e não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.
- 9.9.2. Durante o período que ausentar-se da sala para amamentar, a lactante será acompanhada por um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

- 9.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência do candidato.
- 9.11. O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com a assinatura do seu documento de identidade.
- 9.12. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos celulares ou similares, de fones de ouvido, de Pager, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.
- 9.13. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumígeros, derivados ou não do tabaco, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização da prova, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação. 9.14. O candidato que se negar a submeter-se à verificação dos casos acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.15. Poderá ser eliminado o candidato que incorrer em comportamento considerado inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação durante a realização das provas, cabendo à coordenação geral do Processo Seletivo deliberar sobre cada caso.
- 10. DO PERFIL E DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS ESPECIALIDADE INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS ESPECIALIDADE INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
- 10.1 INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS ESPECIALIDADE INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
- 10.1.1. O candidato à função de Instrutor de Língua Brasileira de Sinais deverá ser uma pessoa com profundo conhecimento de Língua Brasileira de Sinais, bem como conhecimento da Língua Portuguesa.
- 10.1.2. O Instrutor de Língua Brasileira de Sinais deve possuir:
- 10.1.2.1. Domínio e fluência gestual da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS;
- 10.1.2.2. Conhecimento das implicações da surdez no desenvolvimento do indivíduo com surdez;
- 10.1.2.3 Noções básicas de didática e metodologia para o ensino da Língua Brasileira de Sinais;
- 10.1.2.4. Conhecimento de aspectos históricos, sociais, culturais e educacionais das pessoas com surdez.
- 10.2 INTÉRPRÈTE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS ESPECIALIDADE INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
- 10.2.1. O intérprete de Língua Brasileira de Sinais deve ser um profissional bilíngue (Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais), que viabilize a comunicação entre:
- 10.2.1.1. Pessoa com surdez e ouvinte;
- 10.2.1.2. Pessoa com surdez e Pessoa com surdez.
- 10.2.2. O profissional deverá ater-se à interpretação e não às explicações.
- 10.2.3. O Intérprete de Língua Brasileira de Sinais deve possuir:
- 10.2.3.1. Domínio e fluência gestual da Língua Brasileira de Sinais;
- 10.2.3.2. Conhecimento das implicações da surdez no desenvolvimento do indivíduo com surdez;
- 10.2.3.3. Conhecimento de aspectos históricos, sociais, culturais e educacionais das pessoas com surdez;
- 10.2.3.4. Conhecimento de aspectos linguísticos associados à Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, na técnica de interpretação;
- 10.2.3.5. Noções básicas de didática e metodologia no ensino da Língua Brasileira de Sinais.

11. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfaça as condições estabelecidas no item 8.2. deste Edital.
- 11.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 11.2.1. Tiver idade mais elevada, no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1° de outubro de

- 2003 Estatuto do Idoso;
- 11.2.2. Obtiver maior número de pontos no quesito fluência, domínio e clareza de ideias em Língua Brasileira de Sinais;
- 11.2.3. Tiver major idade entre as idades inferiores a 60 (sessenta) anos.
- 11.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste item, em listagem por ordem de classificação.
- 11.4. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

12. DO RECURSO

- 12.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.2. O candidato poderá interpor recurso contra as questões da prova prático gestual, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos instruídos com referencial bibliográfico.
- 12.3. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.4. Os recursos serão analisados pelas respectivas Bancas Examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, não havendo, portanto, outra instância recursal.
- 12.5. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

13. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 13.1. A Diretoria Administrativa de Pessoal convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e os informará da especialidade a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, do horário de trabalho, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.
- 13.2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação, conforme subitem 3.1 deste edital.
- 13.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para o ato de contratação de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria requisitante.
- 13.4. O candidato deverá manter atualizados os dados fornecidos na Ficha de Inscrição na Diretoria Administrativa de Pessoal /Núcleo de Recrutamento de Pessoal, após a homologação do resultado final.
- 13.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados fornecidos na Ficha de Inscrição, na forma do subitem 13.4.
- 13.6. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço eletrônico e/ou telefone informados na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.
- 13.7. Após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.
- 14.2. Não serão contratados candidatos não habilitados para a especialidade.
- 14.3. Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, se não apresentar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição e não tiver disponibilidade de horário de trabalho que atenda as necessidades da Secretaria requisitante.
- 14.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da especialidade.
- 14.5. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Uberlândia.

- 14.6. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas CLT.
- 14.7. As informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas exclusivamente pelo site www.uberlandia.mg.gov.br, no link Inscrições, Concursos e Seleções. Não serão prestadas informações por outro meio, inclusive email e telefone.
- 14.8. Os candidatos declaram estar cientes dos termos do presente edital, bem como afirmam ter conhecimento e aceitação das normas e condições que regem o processo seletivo e das demais normas pertinentes à matéria. 14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 04 de setembro de 2018.

Neiva de Fátima dos Anjos Diretora de Gestão de Pessoas

Marly Vieira da Silva Melazo Secretária Municipal de Administração

ANEXO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS ESPECIALIDADE INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS: 1) Fluência e domínio da Língua de Sinais envolvendo: vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial (os parâmetros da Língua de Sinais); 2) Didática/Metodologia de ensino: plano de aula, contextualização do tema com coesão e coerência; 3) Domínio do conteúdo para trabalho no atendimento educacional especializado – AEE envolvendo: AEE de LIBRAS e AEE em LIBRAS.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA RECOMENDADA

ALVES, C. B.; DAMÁZIO, M. F. M.; FERREIRA, J.P. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: Abordagem Bilíngüe na Escolarização das Pessoas com Surdez. Fascículo 4. Brasília:2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=126 25&Itemid=860.

BRITO, Lucinda Ferreira. Por uma gramática de Língua de sinais. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro: UFRJ, Departamento Linguística e Filosofia, 1995

CAPOVILLA, F.; RAPHAEL, Walkíria Duarte. Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais. Imprensa Oficial. São Paulo: 2001

COUTINHO, Denise. LIBRAS: língua brasileira de sinais e língua portuguesa (semelhanças e diferenças). 2ª ed., Idéia, 1998.

DAMÁZIO, Mirlene F. Macedo e FERREIRA, Josimário P. Educação Escolar de Pessoas com Surdez - Atendimento Educacional Especializado em Construção. In: Inclusão: Revista da Educação Especial / Secretaria de Educação Especial. v. 5, n. 1 (jan/jul) - Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010. p. 46 – 49.

FELIPE, Tanya; MONTEIRO, Myrna S. LIBRAS em contexto. Curso Básico

MEC. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa / Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília : MEC ; SEESP, 2004. 94. - http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf.

MEC/FENEIS: Rio de Janeiro. 2006. http://www.feneis.org.br/page/librasemcontexto.asp Legislação Específica de Libras – MEC/SEESP – http://portal.mec.gov.br/seesp.

QUADROS, R. M.; KARNOPP, L. Estudos Lingüísticos: a língua de sinais brasileira. Editora ArtMed: Porto Alegre. 2004. www.artmed.com. br

QUADROS, R. M.. Tradutor e Intérprete da língua de sinais brasileira de sinais. MEC. Brasília/DF: 2004. http://portal.mec.gov.br/seesp.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS ESPECIALIDADE INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS: 1) Fluência e domínio da Língua de Sinais envolvendo: vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial (os parâmetros da Língua de Sinais); 2) Estruturação textual: Interpretação e tradução de textos da Língua Portuguesa para Língua de Sinais e viceversa; 3) Compreender e executar a tradução/interpretação simultânea; 4) Fluência em português: vocabulário português; 5) Compreensão do código de ética.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA RECOMENDADA

ALVES, C. B.; DAMÁZIO, M. F. M.; FERREIRA, J.P. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: Abordagem Bilíngüe na Escolarização das Pessoas com Surdez. Fascículo 4. Brasília:2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=126 25&Itemid=860.

BRITO, Lucinda Ferreira. Por uma gramática de Língua de sinais. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro: UFRJ, Departamento Linguística e Filosofia, 1995

CAPOVILLA, F.; RAPHAEL, Walkíria Duarte. Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais. Imprensa Oficial. São Paulo: 2001

COUTINHO, Denise. LIBRAS: língua brasileira de sinais e língua portuguesa (semelhanças e diferenças). 2ª ed., Idéia, 1998.

DAMÁZIO, Mirlene F. Macedo e FERREIRA, Josimário P. Educação Escolar de Pessoas com Surdez - Atendimento Educacional Especializado em Construção. In: Inclusão: Revista da Educação Especial / Secretaria de Educação Especial. v. 5, n. 1 (jan/jul) - Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010. p. 46 – 49.

FELIPE, Tanya; MONTEIRO, Myrna S. LIBRAS em contexto. Curso Básico

MEC. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa / Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília: MEC; SEESP, 2004. 94. - http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf.

MEC/FENEIS: Rio de Janeiro. 2006. http://www.feneis.org.br/page/librasemcontexto.asp Legislação Específica de Libras – MEC/SEESP – http://portal.mec.gov.br/seesp.

QUADROS, R. M.; KARNOPP, L. Estudos Lingüísticos: a língua de sinais brasileira. Editora ArtMed: Porto Alegre. 2004. www.artmed.com.

QUADROS, R. M.. Tradutor e Intérprete da língua de sinais brasileira de sinais. MEC. Brasília/DF: 2004. http://portal.mec.gov.br/seesp.

EDITAL Nº 003/2018/SEDESTH

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nº 13.019, de 13 de julho de 2014 e suas alterações, torna pública a relação de Organizações da Sociedade Civil, credenciadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, atendendo ao rito do Decreto Municipal nº 12.421, de 09 de setembro de 2010.

Nº	ENTIDADE	Nº DE CAD.	DATA DO CADASTRO
01	Ação Moradia	001	16/12/2010
02	Ação Moradia – Qualificação Profissional	061	20/01/2011
03	APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais	042	30/12/2010
04	APARU – Associação dos Paraplégicos de Uberlândia	057	20/01/2011
05	Associação Antônio e Marcos Cavanis	002	16/12/2010
06	Associação Circo da Vida	094	20/09/2013
07	Associação Comunitária de Apoio a Pessoa Deficiente	043	30/12/2010
08	Associação das Pessoas Port. de Def. Física de Uberlândia - ADEF	044	30/12/2010
09	Associação de Apoio ao Deficiente do Liberdade	045	30/12/2010
10	Associação Desenvolvendo Vida e Missão – ADVEM	081	28/03/2012
11	Associação dos Deficientes Visuais de Uberlândia - ADEVIUDI	046	30/12/2010
12	Associação dos Deficientes Visuais do Triângulo Mineiro	058	20/01/2011
13	Associação Filantrópica de Assistência aos Deficientes Auditivos	059	20/01/2011
14	Associação dos Surdos Mudos de Uberlândia – ASUL	060	20/01/2011
15	Carol – Casa de Amparo Infantil	026	30/12/2010
16	Casa Assistencial Pai Joaquim de Angola	082	28/03/2012
17	CEAMI – Reabilitação Para a Vida – Martins	036	30/12/2010
18	CEAMI – Reabilitação Para a Vida – Santa Mônica	035	30/12/2010
19	Central de Ação Social Avançada – CASA – Guarani	005	16/12/2010
20	Central de Ação Social Avançada – CASA – Jardim Ipanema	006	16/12/2010
21	Central de Ação Social Avançada - CASA - Segismundo Pereira	088	27/06/2013
22	Central de Ação Social Avançada – CASA – Shopping Park	130	15/02/2018
23	Central de Ação Social Avançada – CASA – Tubalina	089	27/06/2013

_			
_	Centro de Formação Comunitário São Francisco de Assis	007	16/12/2010
25	Centro de Formação Obreiros do Bem	008	16/12/2010
26	Centro Educacional do Menor Aura Celeste	009	16/12/2010
27	Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade – Lar Espírita Alfredo Júlio	010	16/12/2010
28	Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - Centro de Formação São Francisco de Assis	011	16/12/2010
29	Divulgação Espírita Cristã	012	16/12/2010
30	Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia – Centro Tecelagem e Fiação	116	30/01/2015
31	Fundação de Ação Social Evangélica Reverendo Adão Bomtempo - CEAC	013	16/12/2010
32	Fundação de Ação Social Evangélica Reverendo Adão Bomtempo - CEATI	038	30/12/2010
33	Fundação de Aprendizagem de Desenvolvimento Social do Menor	014	16/12/2010
34	Fundação de Educação, Cultura, Desenvolvimento Empresarial, Social, Ciência e Tecnologia	053	30/12/2010
35	Fundação Maçônica Manoel dos Santos	127	30/11/2017
36	Grupo de Oração Maranathá	015	16/12/2010
37	Grupo Espírita André Luiz	039	30/12/2010
38	Grupo Espírita Bezerra de Menezes	063	20/01/2011
39	Grupo Ramatisiano Albergue Noturno Ramatis	037	30/12/2010
40	Instituição Cristã de Assistência Social – Casa Abrigo	126	30/11/2017
41	Instituição Cristã de Assistência Social – Centro de Referência	106	02/01/2014
42	Instituição Cristã de Assistência Social – DNA	029	30/12/2010
43	Instituição Social São Vicente e Santo Antônio	040	30/12/2010
44	Instituto Politriz – Campo Alegre	103	31/10/2013
45	Instituto Politriz – Morumbi	016	16/12/2010
46	Instituto SOS Família – Unidade Patrimônio	122	19/02/2016
47	Instituto SOS Família – Unidade Santa Luzia	004	16/12/2010
48	Instituto Virtus	049	30/12/2010
49	Lar Espírita Maria Lobato de Freitas	023	16/12/2010
50	Missão Esperança – S.C.F.V	109	13/06/2014
51	Missão Sal da Terra – Família Acolhedora	086	15/05/2013
52	Missão Sal da Terra – Unidade I	128	30/11/2017
53	Missão Sal da Terra – Unidade II	129	30/11/2017
54	Núcleo Servos Maria de Nazaré	034	30/12/2010
55	Núcleo Social Jesus de Nazaré	041	30/12/2010
56	Obras Sociais da Diocese de Uberlândia	070	16/03/2011
57	Obras Sociais do Grupo Espírita Paulo de Tarso	024	16/12/2010
58	Organização Social Vida Plena	125	03/05/2016
59	Pontes de Amor	107	07/02/2014
60	PROFORMAR Projeto de Orientação e Formação do Adolescente	064	20/01/2011
61	Rede de Mulheres de Luta – REMUL	124	03/05/2016
62	Serviço para o Bem Estar Humano	105	26/11/2013
63	Sociedade Eunice Weaver de Uberlândia SEWU	066	20/01/2011
64	SOS Ação Mulher e Família de Uberlândia	055	30/12/2010

Uberlândia, 06 de Setembro de 2018.

Iracema Barbosa Marques

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

ERRATA

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, comunica a retificação ocorrida na redação da publicação do "EDITAL DE CHAMAMENTO DE ÁREAS DE CONSTRUTORAS APTAS PARA OPERAR PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA INTERESSADAS NO CADASTRAMENTO DE ÁREAS LOCALIZADAS PRÓXIMAS AO PERÍMETRO URBANO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL", publicado no Diário Oficial do Município, no dia 5 de setembro de 2018, Edição nº 5455, páginas 3 e 4, no item 5. Considerações Gerais, onde se lê: "(...) A proposta deverá contemplar no mínimo 80% (oitenta por cento) da área loteável destinada à implantação de unidades habitacionais de interesse social tipo casas e, o restante dos lotes com área não superior a 1.250,00m², podendo ter outra destinação de acordo com o zoneamento. (...)"; leia-se: "(...)A proposta deverá contemplar no mínimo 80% (oitenta por cento) da área de lotes destinada à implantação de unidades habitacionais de interesse social tipo casas e, os 20% (vinte por cento) restantes poderão ter lotes de até 1.250,00m² com outra destinação de acordo com o zoneamento. (...)"

Uberlândia-MG, 10 de setembro de 2018.

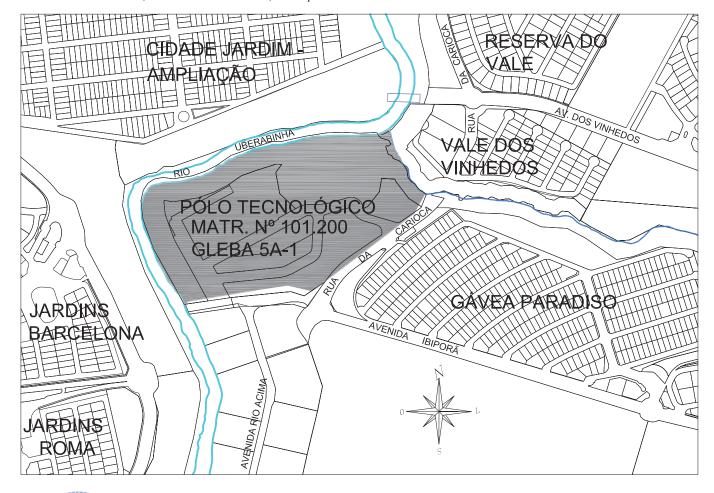
RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO Secretário Municipal de Planejamento Urbano 10

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n° . 6.766 de 19/12/1979)

O REGISTRADOR DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG, na forma da Lei:

FAZ SABER, a todos os interessados, que o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312/0006-20, depositou nesta Serventia, situada na Avenida Cesário Alvim, nº 356, no dia 06/08/2018, sob a prenotação nº 532571, e reapresentou em 30/08/2018, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e pelo Provimento 260/CGJ/2013, para o registro de Projeto Urbanístico do LOTEAMENTO FECHADO EMPRESARIAL PÓLO TECNOLÓGICO - ÁREA 5A-1, a ser implantado no imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade, na Área 5A-1, com área de 152.845,08m², atualmente Integrado no Bairro Gávea, com acesso pela Rua da Carioca, matriculado sob o nº 101.200, livro 2, desta Serventia. O loteamento contém área total de 152.845,08m², sendo 57.998,24m² de Área de Preservação Permanente; e 94.846,84m² de Área Loteável, composta por 26.766,37m² de Área de Recreação, 28.674,53m² de Área de Sistema Viário e 39.405,94m² de Área de Lotes, correspondente

a 32 lotes; consta no Termo de Aprovação as seguintes observações: "Os 4.632,07m² de intervenção na APP, que incluem parte da Avenida 01, calçadas para caminhada e lote para E.E.E. serão compensados na área excedente do percentual de área de recreação exigidos por lei; -As áreas referentes aos locais de estacionamentos (01, 02, 03 e 04), foram computadas como sistema viário; - Serão destinadas 10 vagas a pessoas portadoras de necessidades especiais; - A guarita possui área construída de 13,45m² e está computada dentro do sistema viário; - O local para acondicionamento de resíduos possui 76,60m² e está computado dentro do sistema viário; - Parte da Avenida 01 que se encontra dentro da APP não foi computada dentro do percentual de sistema viário". O projeto foi aprovado em 30/01/2018, e revalidado em 23/07/2018 sob o nº 008914/2017, pela Prefeitura Municipal local e pelas demais repartições competentes. Foi apresentado Alvará de Licença emitido em 23/07/2018, com validade até 25/01/2019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado perante esta Serventia no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. Uberlândia-MG, 11 de setembro de 2018. Eu, Geraldo de Oliveira Miranda Filho, Substituto Legal do 1º Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi. O Substituto Legal, Geraldo de Oliveira Miranda Filho.





Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Secretário Municipal - RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

TÍTULO: CROQUI LOCALIZAÇÃO - ÁREA MATR: 101.200 1º C.R.I.U. DO 1º C.R.I. - GLEBA 05A-1

ÁREA: 152.845,08 m²

DESENHO: Paulo

DATA:

AGOSTO / 2018

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DMAE DIVERSOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Levi César Cotrim Guimarães CPF ***. 217.828.**

OBJETO Fornecimento de 10.800 kg (dez mil e oitocentos quilos) de Cloro Liquefeito em cilindros com capacidade de 900 kg; grau de pureza 99,5% e peças de reposição, para tratamento de água potável, como agente oxidante para ser utilizado no sistema de tratamento de água Renato de Freitas — Unidade Sucupira, durante o ano de 2018, em atendimento à Diretoria Técnica.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 129/2017 - Pregão Eletrônico.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 097/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: Será utilizado os recursos da dotação orçamentária: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.9.0.30 — Material de Consumo-Diretoria Técnica.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R\$ 84.780,00(oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 06 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vinicius Rodrigues de Oliveira CPF ***. 258.326.**

OBJETO: Aquisição de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) toneladas de Cloreto de sódio granulado (sal grosso), lavado e peneirado, usado para consumo humano, para dissociação eletrolítica e uso em gerador e dosador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, para ser utilizado no Sistema de pré-cloração e pós-cloração de água das Estações de Tratamento de Água Bom Jardim e Renato de Freitas — Unidade Sucupira, em atendimento à Diretoria Técnica.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 124/2017 – Pregão Eletrônico.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 098/2018.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Serão utilizados os recursos das dotações orçamentárias: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.9.0.30 — Material de Consumo — Diretoria Técnica.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R\$ 325.647,75 (Trezentos e vinte cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 10 de setembro de 2018.

FUTEL

DIVERSOS

ATO DO PREGOEIRO

ASSUNTO: Reconsidera Adjudicação do Item 41

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 041 /2018 — Material Elétrico para o UTC

ABERTURA: 21/08/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições conforme determina a Lei e o Decreto que regulamenta a matéria, esclarece que na abertura do presente processo a empresa Silveira Guimarães Materiais para Construção Eireli., foi declarada vencedora do item 41 sendo-lhe adjudicado o referido item. Contudo, a Pregoeira ao analisar de forma mais acurada o processo licitatório, verificou significativa diferença entre o valor estimado pela Fundação e o valor ofertado pela já citada empresa. Sendo assim, a Pregoeira solicitou amostras das empresas participantes do presente processo, para o item 41. Após análise das amostras, verificou-se que:

O produto de marca Energy, ofertado pela empresa Silveira Guimarães Materiais para Construção Eireli, não atende as especificações exigidas no Edital quanto ao Refletor sistema LED-COB, Potência 150 w – 5.000K, 20.400 lumes, pois a referida marca, possui sistema LED-OUTDOR, 150W, (+ ou -) 100K;

O produto de marca Ledmax, ofertado pela empresa Portal do Vale comércio e Serviço Eireli, não atende as especificações exigidas no Edital quanto ao Refletor sistema LED-COB, Potência 150 w – 5.000K, 20.400 lumes, pois a referida marca trata-se de Refletor Holofote – 150W 14.000 lumes:

O produto de marca Zagonel, ofertado pela empresa Baracui Comercial Ltda. Me., atende a todas as especificações exigidas no Edital.

Assim sendo, a Pregoeira reconsidera a adjudicação do item 41 à empresa Silveira Guimarães Materiais para Construção Eireli., e decide por desclassificá-la no referido item, por não atender às especificações exigidas no Edital. Ainda, decide por desclassificar a empresa Portal do Vale comércio e Serviço Eireli, no item 41, por não atender às especificações exigidas no Edital.

Portanto, a Pregoeira declara vencedora do item 41 à empresa Baracui Comercial Ltda. Me., pois o produto ofertado atende as especificações do Edital Sendo assim, a Pregoeira CONVOCA a empresa para negociar o preço proposto, no intuito de obter preço mais vantajoso à Futel. Ficando designado a data de 10/09/2018 às 10:00 horas para a sessão de negociação.

A Pregoeira salienta que a empresa foi devidamente habilitada na sessão pública de abertura do processo.

Dê-se ciência aos interessados mediante publicação oficial, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Uberlândia, 06 de setembro de 2018.

Izabel Cristina Rodovalho Oliveira Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485 de 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Rosana Dias Carvalho e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684